



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



- N.º
SUFITO:

LEI Nº 216

O cidadão Dr. Rafael Paes de Barros, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no corrente exercício, um auxílio de Cr.\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) à Guarda-Noturna, local.

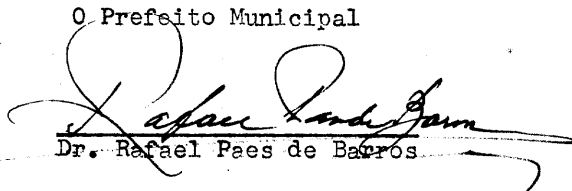
Art. 2º - Afim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Parágrafo único - A cobertura do presente crédito far-se-á com a anulação parcial da verba 8-38-4- Despesas Diversas - item VI, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 30 de agosto de 1952

O Prefeito Municipal


Dr. Rafael Paes de Barros

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Garça, 30 de agosto de 1952

O Secretário


Francisco Pereira de Mello Junior